



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO Nº 451 / 2018

EMENTA: ALTERAÇÃO NO ANEXO II DO ART. 9º E ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Paraty,

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Carlos José Gama Miranda. Prefeito Municipal de Paraty, que solicite junto a Secretaria competente, alteração no anexo II do art. 9º e art. 34 da lei complementar nº 017/2002.

JUSTIFICATIVA

Um dos principais problemas em nossa cidade é a dificuldade da mobilidade. Os congestionamentos são resultantes de um número expressivo de veículos (normalmente em períodos de alta temporada e feriados), tentado se deslocar em um determinado trajeto que não possui capacidade satisfatória em certos horários. Para solução deste problema, é necessário um profissional que faça um planejamento sistêmico em que considera diversas variáveis.

- Segue modelo de projeto em anexo

Sala das Sessões,
Paraty, 12 de junho de 2018.

Anderson Maia dos Santos
Vereador- Santos Coquinho- PHS

APROVADO	
Por <u>07</u> votos a favor,	
<u>—</u> votos contra	
e <u>—</u> abstenção(ões).	
Paraty, <u>12/06/18</u>	
<u>[Assinatura]</u>	Presidente

RECEBIDO EM
12/06/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2018.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
ANEXO II DO ART. 9º E ART. 34 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 017/2002.**

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY,
no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 63 da Lei Orgânica
do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferido 01 cargo de Coordenador Técnico de
provimento em comissão da Secretaria de Obras e Transporte, para a Secretaria
de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º - Altera o Anexo II do artigo 9º da Lei Complementar
017/02, passando o quadro de cargos de provimentos em comissão da Secretaria
de Obras e Transportes a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II – Secretaria Municipal Obras e Transporte

Quantidade	Nomenclatura	Nível	Exigências	Carga Horária
01	Subsecretário	C.C.2	Notório Saber	35 h
02	Coordenador Técnico	C.C3	CREA	35 h
01	Administrador Terminal Rodoviário e Ponto de Carroças	C.C.5	Notório Saber	35 h
10	Assessor Especial	C.C.5	Notório Saber	35 h

Art. 3º - Altera no mesmo Anexo II, referente ao artigo 34 da Lei
Complementar 017/02, quadro de cargos de provimentos em comissão da
Secretaria de Segurança e Ordem Pública, incluindo o seguinte cargo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Anexo II – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Quantidade	Nomenclatura	Nível	Exigências	Carga Horária
01	Coordenador Técnico	C.C.3	CREA – Experiência comprovada de no mínimo 2 anos na área do Trânsito e ou Especialização na área.	35 H

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões,
14 de maio de 2018.**

Anderson Maia dos Santos
Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

As vias são elementos estruturais urbanos que desempenham diferentes funções viárias, que podem ser classificadas de acordo com suas características, seja deslocamento entre locais, circulação, acesso a edificações e ambiente urbano.

É importante esclarecer que as vias não servem apenas os veículos, mas eles se destacam à medida que a cidade se torna mais populosa e com maior número de usuários motorizados.

O adensamento nas regiões possibilitou uma maior interatividade com um número maior de pessoas e mudou radicalmente a forma de se viver no mundo moderno. Entretanto, um dos principais problemas em nossa cidade é a dificuldade da mobilidade. Os congestionamentos são resultantes de um número expressivo de veículos (normalmente em períodos de alta temporada e feriados), tentando se deslocar em um determinado trajeto que não possui capacidade satisfatória em certos horários. Para solução deste problema é necessário um planejamento sistêmico em que considera diversas variáveis.

Ressalto que, não está sendo criado nenhum cargo. Apenas transferindo de uma secretaria para outra, devido a atual necessidade, como foi exposto.

Vereador Anderson Maia dos Santos (PHS)